



LEI MUNICIPAL Nº. 3.984/2015

EMENTA: Determina a implantação de balanços e de lazer localizados no Município da Vitória de Santo Antão.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica determinado que em todas as praças, área de lazer e locais de recreação de propriedade do Município da Vitória de Santo Antão, serão implantados balanços e outros brinquedos apropriados para crianças com deficiência física visual e de locomoção.

Parágrafo Único – Todos os balanços e demais brinquedos de uso destinados as crianças que trata o caput, deverão ser amplamente sinalizados para não ser permitido o uso por crianças comuns, impedindo e constringendo o uso para as crianças a que se destinam.

Art. 2º - A fim de viabilizar a implantação de balanços e brinquedos para crianças com deficiência física visual e de locomoção nos locais citados no Artigo 1º desta Lei, o Município da Vitória de Santo Antão poderá realizar parcerias com entidades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito

JOSÉ GERALDO GOMES DE ARAÚJO JUNIOR

Vereador